



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº. 404 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Senhor Osvaldo Katsuo Minakami, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde para atender as despesas relativas a Indenização e Restituições, no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais conforme abaixo discriminado:

04 – Secretaria Municipal de Saúde			
04.003 – Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 -	Saúde	
Sub-função:	301	Atenção Básica	
Programa:	0076	Saúde da Família	
Projeto:	2.020	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde	
Elemento:	3.3.90.93	Indenização e Restituição	Valor R\$: 200.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 07 de Abril de 2011.

OVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal